

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N°. **052/2013**
PROCESSO N°. **083/2013**
TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**
DATA DA REALIZAÇÃO: **09/12/2013**
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP**
HORÁRIO: **08h30min**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PREÂMBULO

A Excelentíssima Senhora LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial) n° 052/2013**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.203/2005, de 08 de agosto de 2005, Decreto Municipal n°. 2.194, de 07 de junho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende a Requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **09 (nove) de dezembro de 2013**, a partir das **08h30min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, n°. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio e da Equipe Técnica, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Quatá, nos termos do Anexo I do presente Edital.

1.2 – A estimativa de consumo e aquisição de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/2001 e Lei Federal nº 10.191/2001, será expressa no Anexo I respectivo, podendo a Administração adquirir quantidades maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste Edital.

1.3 - Tendo em vista a quantidade de itens, a sessão será suspensa após a fase de Credenciamento para o cadastramento das Propostas, sendo remarcada uma nova data para a realização das etapas de lances a ser definida pelo Pregoeiro no dia do Credenciamento.

1.4 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.4 – Todo medicamento a ser fornecido à Prefeitura Municipal de Quatá deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a contar da efetivação da entrega.

1.5 – Todo medicamento deverá apresentar no rótulo ou na própria embalagem, informações de VENDA PROIBIDA pelo comércio, impressas de forma clara, sem alterações e sem inscrição à mão.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96,

da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

e) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.

3.2 – O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02**, bem como os demais documentos constantes do item 03 do presente Edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO Nº. /2013

PROCESSO Nº. /2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

TELEFONE:

E-MAIL:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”

PREGÃO Nº. /2013

PROCESSO Nº. /2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - Fazenda Estadual: relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
 - Fazenda Municipal: relativo a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) prova de regularidade relativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site

www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.1.3 - No caso da licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por **item**.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá – Setor de Compras e Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332 – Centro – Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10 - DAS CONTRATAÇÕES E DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Compras e Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Setor de Compras e Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

10.8 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

COD.	DESCIRÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
173	SECRETARIA DE SAÚDE – Atenção Básica de Saúde	3.3.90.30.00
175	SECRETARIA DE SAÚDE – Atenção Básica de Saúde	3.3.90.30.00
176	SECRETARIA DE SAÚDE – Atenção Básica de Saúde	3.3.90.30.00
222	SECRETARIA DE SAÚDE – Farmácia e Medicamentos	3.3.90.30.00

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, e deverão ser feitas no Almojarifado Municipal no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade, no horário compreendido das 07h00min às 16h00min.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local acima indicado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3 – No ato da entrega dos medicamentos, os mesmos deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega do remédio, número da autorização do funcionamento da indústria junto a ANVISA, numero do registro perante o Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, numero de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.

11.3.1 – Caso o medicamento seja de laboratório do qual já tenha sido feito entrega anteriormente, ficará dispensada a apresentação dos documentos constantes do item 11.3, ou seja, a obrigatoriedade da entrega dos documentos se dará na primeira entrega de cada medicamento, devendo, apenas, serem entregues novamente caso haja mudança de laboratórios do mesmo medicamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 – provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

12.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 abaixo.

12.2.1 – Serão rejeitados os medicamentos que não vierem acompanhados dos documentos constantes do item 11.3, observado o disposto no item 11.3.1.

12.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os valores registrados em ATA poderão justificadamente sofrer variação para mais ou para menos, sendo que a Administração poderá convocar o Licitante vencedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude dos preços de mercado.

13.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

13.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

13.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. – advertência;

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86, da Lei n.º. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, conforme previsto no item 12.3 deste Edital;

14.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3 e subitens deste Edital.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, n.º. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1 – somente serão válidos os documentos originais, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

15.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VI – modelo de Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – modelo da Ata de Registro de Preços

16.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefax (18) 3366-9507.

Quatá-SP, 19 de novembro de 2013.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

ANEXO I

ITEM	QT	U. E	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3.000	UNID	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50 MG/5 ML - 120 ML COM COPO DOSADOR 10 ML			
02	3.000	UNID	ACEBROFILINA XPE. PEDIÁTRICO 25MG/5 ML - 120 ML COM COPO DOSADOR 10 ML			
03	12	UNID	ACETATO DE CLOSTEBOL/SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA DE 30 G			
04	200	UNID	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL 150 MG/ML SUSPENSÃO AQUOSA VIA INTRAMUSCULAR			
05	1.000	UNID	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + CLORANFENICOL 5MG/G METIONINA 5MG/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G DE 3,5G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL			
06	70	UNID	ACETATO DE RETINOL 1MILHÃO UI% + AMINOÁCIDOS + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%, BISNAGA OFTÁLMICA COM 3,5 G			
07	1.000	UNID	ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML + COLECALCIFEROL 10000UI/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML			
08	1.000	UNID	ACETILCISTEINA 600 MG, ENVELOPE 5 MG GRANULADO			
09	100	UNID	ACETILCISTEINA INJETÁVEL USO POR INALAÇÃO SOL. 10% 300MG/3 ML			
10	1.500	UNID	ACETILCISTEINA XPE ADULTO 4% 100 ML COM COPO DOSADOR 10 ML			

11	2.000	UNID	ACETILCISTEINA XPE PEDIÁTRICO 2% 100 ML COM COPO DOSADOR 10 ML			
12	500.000	UNID	ÁCIDO ACETILSALISILICO 100MG			
13	1.000	UNID	ÁCIDO ACETILSALISILICO 500MG			
14	500	UNID	ÁCIDO ÁSCORBICO 100MG/MLIV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 ML			
15	500	UNID	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML GTS 30 ML			
16	115.000	UNID	ÁCIDO FÓLICO 5MG			
17	1.000	UNID	ÁCIDO GAMAMINOBUTÍRICO 250MG			
18	7.000	UNID	ACIDO TIOCTICO 600MG COPRIMIDOS REVESTIDOS			
19	3.600	UNID	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG			
20	1.500	UNID	ÁCIDO URISODESOXICÓLIO 300MG			
21	36.000	UNID	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG CÁPSULA			
22	10	UNID	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG			
23	3.600	UNID	ALBENDAZOL 400MG CP			
24	1.800	UNID	ALBENDAZOL 400MG/10 ML			
25	1.200	UNID	ALGESTONA ACETOFENIDINA 150MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10 MG 1 ML AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
26	1.000	UNID	ALISQUIRENO 150MG			
27	2.000	UNID	ALOPURINOL 100 MG			
28	18.000	UNID	ALOPURINOL 300 MG			
29	6.000	UNID	ALPRAZOLAM 0,5 MG			
30	6.000	UNID	ALPRAZOLAM 1 MG			
31	5.000	UNID	ALPRAZOLAM 2 MG			
32	150	UNID	AMICACINA 500MG/ML 2 ML INJETÁVEL			
33	400	UNID	AMINOFILINA 24MG/ML IV/IM INJETÁVEL 10 ML			
34	2.000	UNID	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO 400MG+57MG/5 ML 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO COM SERINGA DOSADORA 10 ML			
35	14.000	UNID	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULANICO 875MG + 125MG CP			

36	2.400	UNID	AZATIOPRINA 50MG COM COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
37	25.000	UNID	AZITROMICINA 500 MG			
38	5.000	UNID	AZITROMICINA 900 MG/12 ML			
39	20.000	UNID	BACLOFENO 10 MG			
40	1.000	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI IM- PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
41	300	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
42	300	UNID	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI IM/IV - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
43		UNID	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
44	130.000	UNID	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG			
45	160.000	UNID	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG			
46	5.000	UNID	BETAMETASONA 0,25 MG + MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML FRASCO DE 120 ML COM COPO DOSADOR DE 10 ML			
47	5.000	UNID	BETAMETASONA 0,5MG/5ML 120 ML COM COPO DOSADOR 10 ML			
48	15.000	UNID	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
49	10.000	UNID	BROMAZEPAM 3 MG			
50	15.000	UNID	BROMAZEPAM 6MG			
51	80	UNID	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML FRASCO COM 20ML			
52	900	UNID	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO 0,025% MG/ML 20ML			
53	1.000	UNID	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG			

54	21.600	UNID	BROMETO DE PINAVÉRIO 100MG			
55	36.000	UNID	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG			
56	80	UNID	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML			
57	300	UNID	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML 20 ML			
58	30.000	UNID	BROMOPRIDA 10 MG			
59	5.000	UNID	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20 ML			
60	2.000	UNID	BROMOPRIDA 5MG/ML IM/IV 2 ML INJETÁVEL			
61	60	UNID	BROMOPRIDA GOTAS 20ML			
62	13.000	UNID	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG			
63	1.000	UNID	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL			
64	5.000	UNID	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – IV/IM 5ML			
65	5.000	UNID	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 336,4 MG/ML GTS 10ML			
66	3.000	UNID	CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG			
67	30.000	UNID	CARBAMAZEPINA 200MG			
68	1.000	UNID	CARBAMAZEPINA ORAL 2% SUSP ORAL 100ML + SERINGA DOSADORA			
69	5.000	UNID	CARBOCISTEINA 20 MG/ML 100 ML COM COPO DOSADOR DE 10 ML			
70	5.000	UNID	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100 ML COM COPO DOSADOR DE 10 ML			
71	50	UNID	CARBÔMERO 2,0MG/G + SORBITOL 48,5MG/G 10 GUSO TÓPICO OCULAR			
72	10.000	UNID	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
73	12.000	UNID	CARBONATO DE LÍTIO 300MG			

74	70.000	UNID	CARVEDILOL 25 MG			
75	70.000	UNID	CARVEDILOL 6,25 MG			
76	48.000	UNID	CEFALEXINA 500MG			
77	1.500	UNID	CEFALOTINA SÓDICA 1G IV/IM – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL			
78	400	UNID	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM			
79	400	UNID	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IV – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
80	1.000	UNID	CELECOXIBE 200MG			
81	5.000	UNID	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G			
82	2.000	UNID	CETOCONAZOL 200MG			
83	6.000	UNID	CETOPROFENO 100MG			
84	2.600	UNID	CETOPROFENO 100MG IV – PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
85	5.000	UNID	CETOPROFENO 50MG IM INJETÁVEL			
86	12.000	UNID	CIANOCOBALAMINA 1000MCG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 50MG + NITRATO DE TIAMINA 50 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG			
87	50.000	UNID	CILOSTAZOL 100 MG			
88	1.000	UNID	CIMETIDINA 150MG/ML IM/IV 2 ML INJETÁVEL			
89	36.000	UNID	CINARIZINA 75 MG			
90	15.000	UNID	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
91	5.000	UNID	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
92	5.000	UNID	CLOBAZAM 10 MG			
93	55.000	UNID	CLONAZEPAM 2 MG			
94	1.000	UNID	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL GTS 20 ML			
95	1.000	UNID	CLONIXINATO DE LISINA 125MG CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
96	2.000	UNID	CLORANFENICOL 10MG/G FIBRINOLISINA 1U/G DESOXIRRIBONUCLEASE66 6U/G POMADA			
97	50	UNID	CLORANFENICOL 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA DE 10ML			

98	600	UNID	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10ML			
99	600	UNID	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML			
100	1.000	UNID	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML PEDIÁTRICO 100ML COM COPO DOSADOR 10 ML			
101	1.000	UNID	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML ADULTO 100ML COM COPO DOSADOR 10 ML			
102	36.000	UNID	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG			
103	800	UNID	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML IV 3ML INJETÁVEL			
104	60.000	UNID	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG			
105	120	UNID	CLORIDRATO DE ARGININA 750MG + ASPARTATO DE ORNITINA 200MG + CITRULINA 50MG INJETÁVEL 10ML			
106	120	UNID	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 2,8 MG/ML SUSP OFTÁLMICA ESTÉRIL ADULTO			
107	12.000	UNID	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG			
108	36	UNID	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA SEM VASOCONSTRITOR 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20 ML			
109	5.000	UNID	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG			
110	2.000	UNID	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG			
111	15.000	UNID	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG			
112	3.600	UNID	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG			
113	360	UNID	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG			
114	15.000	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG			
115	15.000	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG			
116	2.500	UNID	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 180MG			
117	36.000	UNID	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG			

118	2.500	UNID	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CAPSULAS			
119	100	UNID	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IV 10 ML INJETÁVEL			
120	2.000	UNID	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CAPSULAS			
121	2.000	UNID	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG			
122	50	UNID	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML FRASCO			
123	6.000	UNID	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100MG DRÁGEA			
124	60.000	UNID	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG			
125	360	UNID	CLORIDRATO DE HIDRALASINA CP			
126	200	UNID	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML + COPO MEDIDA 10ML			
127	30.000	UNID	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG DRAGEA			
128	2.000	UNID	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG			
129	15	UNID	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL			
130	1.500	UNID	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
131	1.000	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2,0% 20MG/MLSEM VASOCONSTRITOR – SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 20 ML			
132	800	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA ESTÉRIL 30G			
133	1.000	UNID	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/MLSOL INJETÁVEL 2ML			
134	5.000	UNID	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2 MG			

135	4.000	UNID	CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG CAPS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
136	2.000	UNID	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25 MG			
137	2.000	UNID	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
138	1.000	UNID	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 36 MG			
139	1.200	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL			
140	2.000	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML			
141	24.000	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG + PEPSINA 50MG			
142	60	UNID	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/5ML INJETÁVEL			
143	1.500	UNID	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,5MG/ML USO ADULTO COM 30ML			
144	1.000	UNID	CLORIDRATO DE NARATRIPTANA 2,5MG			
145	1.000	UNID	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG			
146	15.000	UNID	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG			
147	3.000	UNID	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG			
148	4.000	UNID	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG			
149	10.000	UNID	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG			
150	10.000	UNID	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG HESPERIDINA COMPLEXO 50MG ACIDO ASCORBICO REVESTIDO 50MG DRAGEAS			
151	2.500	UNID	CLORIDRATO DE PIROXIDINA 50MG/ML + DIMENIDRATO 50MG/ML 1 ML INJETÁVEL			
152	60.000	UNID	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG			

153	1.200	UNID	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML			
154	5.000	UNID	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG			
155	36.000	UNID	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG CP			
156	1.500	UNID	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG/10ML XPE FRASCO 120 ML COM COPO DOSADOR 10 ML			
157	1.600	UNID	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML IM/IV 2ML INJETÁVEL			
158	75.000	UNID	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG			
159	1.500	UNID	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CAPSULA			
160	24	UNID	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE 10 ML			
161	500	UNID	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG			
162	2.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL			
163	100	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 15 ML SOLUÇÃO GOTAS			
164	10.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325,0MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
165	20.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CÁPSULA			
166	5.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG			
167	5.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
168	10.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG			
169	20.000	UNID	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CAPSULAS			

170	20.000	UNID	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CAPSULAS			
171	5.000	UNID	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG			
172	200	UNID	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJETÁVEL			
173	36.000	UNID	CLORTALIDONA 25MG			
174	12.000	UNID	CLORTALIDONA 50MG			
175	2.000	UNID	CLOXAZOLAM 2MG			
176	3.000	UNID	CLOXAZOLAM 4MG			
177	2.000	UNID	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G 30G POMADA			
178	800	UNID	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,0G/G – POMADA, BISNAGA			
179	1.800	UNID	COMPLEXO B IM/IV 2ML INJETÁVEL			
180	300	UNID	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 250MG AMPOLA DE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO			
181	5.000	UNID	CUMARINA 15MG + Troxerrutina 90MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
182	200	UNID	CUMARINA 5MG/ML + HEPARINA SODICA 50 UI/ML CREME 120 ML			
183	600	UNID	DELTAMETRINA SHAMPOO 10 ML			
184	100	UNID	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML IM/IV 2ML INJETÁVEL			
185	200	UNID	DESLORATAINA 0,5 MG/ML COM SERINGA DOSADORA 10 ML			
186	5.000	UNID	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA B 600UI FRASCO 5 ML			
187	180	UNID	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA 10G			
188	50	UNID	DEXAMETASONA 1MG/ML 5 ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL			
189	3.000	UNID	DEXAMETASONA 4,0MG			
190	1.000	UNID	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% - LUBRIFICANTE OFTÁLMICO - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 15ML			

191	10.000	UNID	DIACEREINA 50MG CAPS			
192	96.000	UNID	DIAZEPAM 10 MG			
193	800	UNID	DIAZEPAM 10MG CP			
194	800	UNID	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL			
195	500	UIND	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG GEL CREME 30G			
196	30	UNID	DICLOFENACO SÓDICO 0,1% 5ML			
197	3.000	UNID	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML INJETÁVEL			
198	5.000	UNID	DICLORIDRATO DE BETAÍSTINA 16 MG			
199	5.000	UNID	DICLORIDRATO DE BETAÍSTINA 24 MG			
200	36.000	UNID	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG			
201	1.500	UNID	DIDROGESTERONA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
202	18.000	UNID	DIGOXINA 0,25 MG			
203	4.000	UNID	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML IV 10ML			
204	1.500	UNID	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG			
205	10.000	UNID	DIOSMINA 450MG HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
206	10.000	UNID	DIPIRONA 500MG			
207	300	UNID	DIPÍRONA SÓDICA 500MG/ML 20ML GOTAS			
208	8.000	UNID	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML			
209	8.000	UNID	DIPIRONA SOL ORAL GOTAS 500 MG/ML 10ML			
210	500	UNID	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML 2 ML SUSPENSÃO ESTÉRIL PARA AEROSSOLTERAPIA			
211	6.000	UNID	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG + 2MG/ML INJETÁVEL			

212	200	UNID	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G CREME			
213	10.000	UNID	DISSULFIRAM 250 MG			
214	40.000	UNID	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
215	5.000	UNID	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
216	15.000	UNID	DOMPERIDONA 10MG			
217	50	UNID	DOMPERIDONA ORAL 1MG/1ML 100 ML COM PIPETA DOSADORA			
218	1.000	UNID	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO 15MG/5ML COM COPO DOSADOR DE 10 ML			
219	1.000	UNID	DROPROPIZINA XAROPE PEDIÁTRICO 7,5MG/5ML COM COPO DOSADOR DE 10 ML			
220	900	UNID	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG CÁPSULA			
221	1.000	UNID	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOS O COM SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS			
222	1.000	UNID	ENOXAPARINA SÓDICA 40/0,4ML USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOS O COM SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS			
223	2.000	UNID	ESOMEPRAZOL 40 MG			
224	90.000	UNID	ESPIRONOLACTONA 25 MG			
225	30	UNID	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G			
226	10.000	UNID	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG CAPS			
227	10.000	UNID	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG CAPS			
228	1.000	UNID	ETORICOXIBE 90MG			
229	5.000	UNID	EZETIMIBA/SINVASTATINA 10MG/20MG			
230	600	UNID	FENIOTÍNA SÓDICA 250MG/5ML INJETÁVEL			
231	20.000	UNID	FENITOINA 100MG			
232	20.000	UNID	FENOBARBITAL 100MG			

233	400	UNID	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJETÁVEL			
234	300	UNID	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR COM 5 AMPOLAS DE 2 ML + 5 AGULHAS LONGAS DE 5 CM			
235	300	UNID	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML 30ML GOTAS			
236	10.000	UNID	FINASTERINA 5MG			
237	300	UNID	FITOMENADIONA – SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1ML			
238	9.000	UNID	FLUCONAZOL 150 MG			
239	1.500	UNID	FLUNITRAZEPAM 2MG			
240	1.000	UNID	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE 5 ML			
241	350	UNID	FLUTICASONA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE			
242	3.000	UNID	FOSFATO DE SILTAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG			
243	5.000	UNID	FOSFATO DE SILTAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG			
244	5.000	UNID	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG			
245	400	UNID	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FDOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML FRASCO COM 130ML (USO RETAL)			
246	5.000	UNID	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCABALAMINA 1MG CÁPSULAS			
247	8.000	UNID	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL			

248	3.600	UNID	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL			
249	800	UNID	FRUTOSE + ASSOCIAÇÃO 10ML IV			
250	3.600	UNID	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2 MG/ML 120 ML COM COPO DOSADOR 10 ML			
251	200	UNID	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL CONTENDO 120 DOSES 27,5MCG			
252	1.400	UNID	FUROSEMIDA 10MG/ML IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2ML			
253	5.000	UNID	GABAPENTINA 300MG CAPSULAS			
254	3.000	UNID	GABAPENTINA 600MG			
255	20	UNID	GATIFLOXACINO 0,3% ACETATO DE PREDNISOLONA 1% SUSPENSAO OFTALMICA ESTERIL 6ML			
256	3.000	UNID	GLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
257	500	UNID	GLICINATO FERRICO+ACIDO FOLICO 250MG/ML+0,2MG/ML COM 30 ML			
258	50.000	UNID	GLICLAZIDA 30MG			
259	36.000	UNID	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
260	1.200	UNID	GLICOSE 25% 10 ML (INJETÁVEL)			
261	1.200	UNID	GLICOSE 50% 10 ML INJETÁVEL			
262	10.000	UNID	GLIMEPIRIDA 2MG			
263	10.000	UNID	GLIMEPIRIDA 4MG			
264	3.000	UNID	HALOPERIDOL 1MG			
265	5.000	UNID	HALOPERIDOL 5MG			
266	350	UNID	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL			
267	3.000	UNID	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG			
268	3.000	UNID	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
269	200	UNID	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML IV/IM 1ML INJETÁVEL			

270	5.000	UNID	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
271	1.000	UNID	HEPARINA 5.000UI/0,25ML			
272	200	UNID	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ 0,25ML			
273	500	UNID	HIDROCORTISONA 10MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10 ML			
274	6.000	UNID	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 240ML SEM AÇUCAR			
275	200	UNID	HIPROMELOSE 0,3% DEXTRANO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA LUBRIFICANTE ESTERIL 15ML			
276	10.000	UNID	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML			
277	10.000	UNID	IBUPROFENO 600MG			
278	100	UNID	IMIPENÊM 500MG + CILASTATINA 500MG IV – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
279	5.000	UNID	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
280	200	UNID	INSULINA ASPARTE 100U/ML COM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA COM 3ML			
281	200	UNID	INSULINA DETEMIR 100U/ML COM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUB CUTANEA			
282	400	UNID	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML COM UMA CANETA DESCARTÁVEL PRÉ- ENCHIDA SOLOSTAR			
283	50	UNID	INSULINA LISPRO 100IU/ML DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE KWIKPEN COM 3 ML USO SUBCUTANEO COM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO			
284	1.080	UNID	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG CP			

285	2.000	UNID	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML 120 ML COM COPO DOSADOR DE 10 ML			
286	2.000	UNID	LAMOTRIGINA 100MG			
287	1.000	UNID	LAMOTRIGINA 25 MG			
288	3.000	UNID	LANSOPRAZOL 30MG CAPSULAS			
289	150	UNID	LATANOPROSTA SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS 0,05% 50MCG/ML FRASCO COM GOTEJADOR DE 2,5ML			
290	18.000	UNID	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 200/50MG			
291	3.000	UNID	LEVOFLAXACINO 500MG			
292	10.000	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG			
293	5.000	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG			
294	10.000	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG			
295	8	UNID	LIDOCAÍNA SPRAY 10% (100MG/ML) 50ML			
296	600	UNID	LORATADINA XAROPE 5MG/5ML			
297	1.000	UNID	LORAZEPAM 2 MG			
298	600	UNID	LUTEÍNA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C, E, SELÊNIO E ZINCO COMPRIMIDO			
299	6.000	UNID	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG			
300	20.000	UNID	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML COM COPO DOSADOR DE 10 ML			
301	12.000	UNID	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG			
302	12.000	UNID	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG			
303	200	UNID	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1M,L INJETÁVEL			
304	1.600	UNID	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CAPSULAS			
305	1.500	UNID	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG DE EXTRATO SECO COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
306	200	UNID	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3MG/ML			

307	3.000	UNID	MESILATO DE CODERGOCRINA 4,5MG			
308	3.000	UNID	MESILATO DE DI- HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG			
309	6.000	UNID	MESILATO DE DOXAZOZINA 2 MG			
310	5.000	UNID	MESILATO DE DOXAZOZINA 4 MG			
311	36.000	UNID	METILDOPA 250MG			
312	10.000	UNID	METILERGOMETRINA 0,125MG			
313	10.000	UNID	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG			
314	6.000	UNID	MONONITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000MCG USO ADULTO/ORAL			
315	900	UNID	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG			
316	900	UNID	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG SACHÊ			
317	1.800	UNID	NIFEDIPIINO 10MG VIA ORAL FRASCO			
318	48.000	UNID	NIMODIPINO 30 MG			
319	200	UNID	NISTATINA 100.000UI /ML COM CONTA GOTA			
320	12.000	UNID	NITAZEPAM 5MG			
321	6.000	UNID	NITRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000MCG DRÁGEAS			
322	800	UNID	NITRAZEPAM 5MG CP			
323	3.000	UNID	NITRENDIPINO 10 MG			
324	1.500	UNID	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA			
325	36.000	UNID	NORFLOXACINO 400MG			
326	50	UNID	OCITOCINA 5UI 1ML INJETÁVEL			
327	2.000	UNID	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
328	700.000	UNID	OMEPRAZOL 20 MG			
329	5.000	UNID	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG			

330	5.000	UNID	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG			
331	12.000	UNID	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
332	500	UNID	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL DE 100ML COM SERINGA DOSADORA			
333	1.000	UNID	PANCREATINA 25.000 CAPSULAS			
334	5.000	UNID	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUILDRATADO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
335	5.000	UNID	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUILDRATADO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
336	200	UNID	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL 15ML			
337	5.000	UNID	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG			
338	60.000	UNID	PENTOXIFILINA 400MG			
339	200	UNID	PETIDINA 100MG/2ML INJETÁVEL			
340	100	UNID	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5MG/ML 20ML			
341	50	UNID	PIMECROLIMUS 10MG BISNAGA COM 15G			
342	70.000	UNID	PIROXICAN 20 MG CÁPSULA			
343	100	UNID	PIVALATO DE FLUCORTOLONA 1 M,G/G + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G DE 30 MG COM CÂNULA			
344	100	UNID	PODOFILOTOXINA 1,5MG/G CREME			
345	12	UNID	POLICRESULENO 36% G/G SOL. FRASCO 12 ML			
346	36	UNID	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G GEL 40 G			
347	36.000	UNID	PREDNISONA 20MG			
348	36.000	UNID	PREDNISONA 5MG			
349	1.000	UNID	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADO 100MG CAPSULAS USO ADULTO VIA ORAL OU VAGINAL			
350	1.500	UNID	RAMIPRIL 5MG			
351	1.500	UNID	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLORITIAZIDA 12,5 MG			

352	48.000	UNID	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
353	1.500	UNID	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
354	1.500	UNID	SECNIDAZOL 1.000MG			
355	3.000	UNID	SILYBUM MARIANUM 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
356	5.000	UNID	SIMETICONA EMULSÃO ORAL 75MG/ML USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO 15 ML			
357	10.000	UNID	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ML GOTAS NASAL ADULTO E PEDIÁTRICO COM CONTA GOTAS			
358	8.000	UNID	SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGENICA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA 10ML			
359	1.000	UNID	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
360	2.000	UNID	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
361	5.000	UNID	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
362	1.500	UNID	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100MG IM/IV PÓ LIÓFILO			
363	2.200	UNID	SUCCIONATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500MG IM/IV PÓ LIÓFILO			
364	50	UNID	SULFACETAMIDA SODICA 74MG/G + TROLAMINA 21,67MG/G POMADA			
365	9.000	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA			
366	60	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA			
367	1.200	UNID	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML			
368	20	UNID	SULFATO DE ATROPINA 1% 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL			

369	600	UNID	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML IM/IV 1ML INJETÁVEL			
370	600	UNID	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/2ML INJETÁVEL			
371	2.000	UNID	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5G + 1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL			
372	2.000	UNID	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG			
373	600	UNID	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400mg comprimidos revestidos			
374	1.000	UNID	SULFATO DE MORFINA 10 MG			
375	180	UNID	SULFATO DE NEOMICINA + +BACITRACINA ZÍNICA 10 G			
376	5.000	UNID	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG/G + 250 UI/G			
377	250	UNID	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1 ML INJETÁVEL			
378	48.000	UNID	SULFATO FERROSO 40MG			
379	12.000	UNID	SULPIRIDA 25 MG+ BROMAZEPAM 1MG CÁPSULA			
380	1.000	UNID	TACROLIMO 0,1% POMADA 10 G			
381	5.000	UNID	TELMISARTANA 80MG			
382	1.000	UNID	TIAMAZOL 10MG			
383	30.000	UNID	TIAMINA 300MG COMPRIMIDO			
384	600	UNID	TIOCONAL 100MG + TINIDAZOL 150MG CREME VAGINAL BISNAGA COM 35G, ACOMPANHADA DE 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS USO GINECOLÓGICO.			
385	5.000	UNID	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
386	1.000	UNID	TRIMETAZINA 35MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
387	1.000	UNID	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SL			

388	3.000	UNID	TROPICAMIDA 1% 5 ML			
389	500	UNID	VALERATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G + TOLNAFTATO 10MG/G + CLIOQUINOL 10MG/G DE 20G CREME DERMATOLÓGICO			
390	3.000	UNID	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPROICO 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
391	2.000	UNID	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA			
392	2.000	UNID	VALSARTANA + ANLÓDIPINO 320MG+5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
393	1.000	UNID	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
394	1.000	UNID	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
395	1.000	UNID	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO REVESTIDO			
396	1.000	UNID	VALSARTANA+ANLÓDIPINO 320MG+10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
397	1.000	UNID	VALSARTANA+HIDROCLOR OTIAZIDA 320MG+12,5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
398	1.500	UNID	VARFARINA SÓDICA 5MG			
399	1.000	UNID	VILDAGLIPTINA 50MG			
400	1.500	UNID	VIMPOCETINA 5MG			
401	6	UNID	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO			

OBS:

AS QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I, SÃO ESTIMADAS, PODENDO VARIAR PARA MENOS OU PARA MAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório n°. /2013
Pregão n°. /2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ n.º., neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos
requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º. do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório n°. /2013
Pregão n°. /2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ n.º., neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º. do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório n° . /2013
Pregão n° . /2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ n°. , neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato
impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada
inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de
qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se
compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N°. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM
O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório n°. /2013
Pregão n°. /2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ n°. , neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para
fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho
de 1.993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N°. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório n°. /2013
Pregão n°. /2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ n°, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como
_____ (micro empresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos
da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N°. do documento de identidade

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº/ 2013
Pregão Presencial nº/ 2013 – Registro de Preços
Validade: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATÁ E A _____,
VISANDO O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS.**

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICIPIO DE QUATÁ**, INSCRITO NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA**, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA III, PORTADORA DO RG Nº 18.912.017 SSP/SP E DO CPF Nº 127.421.088-74, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 455, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ nº., COM SEDE NA RUA, Nº., NA CIDADE DE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU, O SENHOR, PORTADOR DO RG Nº E DO CPF Nº., ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0.../2013, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **MEDICAMENTOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Secretaria de Saúde juntamente com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quatá.

**CLÁUSULA QUARTA
PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUINTA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, e deverão ser feitas no Almoxarifado Municipal no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade, no horário compreendido das 07h00min às 16h00min.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local acima indicado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 – No ato da entrega dos medicamentos, os mesmos deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega do remédio, número da autorização do funcionamento da indústria junto a ANVISA, numero do registro perante o Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, numero de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.

5.3.1 – Caso o medicamento seja de laboratório do qual já tenha sido feita entrega anteriormente, ficará dispensada a apresentação dos documentos constantes do item 5.3, ou seja, a obrigatoriedade da entrega dos documentos se dará na primeira entrega de cada medicamento, devendo, apenas, serem entregues novamente caso haja mudança de laboratórios do mesmo medicamento.

5.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.3.3. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata do Pregão Presencial nº. 0.../2013, e anexo I desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado; os pagamentos serão efetuados mediante boleto bancário em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3. A multa prevista não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Quatá, de de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
PREFEITA MUNICIPAL**

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG.: